DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Secretaria Requisitante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços.	
Responsável pela Demanda: Leandro Marzari Silva e Thaise Paludo Severo.	
E-mail: enge.projetos@xanxere.sc.gov.br	**Telefone:**(49)3441-8518

Objeto:
() Serviço não continuado
(X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de consumo
() Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:
() Pregão (próprio)
(X) Dispensa/Inexigibilidade
() Adesão à IRP de outro Órgão
() Concorrência Pública

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso

A presente justificativa tem por objetivo embasar a contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade urgente de continuidade da prestação do serviço público de transporte coletivo urbano, considerado essencial à população. A medida é necessária diante da interrupção inesperada e unilateral da prestação do serviço pela empresa atualmente responsável, situação que comprometeu o atendimento das linhas regulares de transporte público no município, gerando prejuízos graves à mobilidade urbana e ao acesso a direitos fundamentais.

O transporte coletivo constitui serviço público essencial, cuja responsabilidade de organização e manutenção compete ao Município, nos termos do art. 30, inciso V, da Constituição Federal. É, ainda, um instrumento indispensável para o exercício de direitos fundamentais, como o direito de ir e vir (art. 5º, inciso XV), o direito à educação (art. 6º e 205), à saúde (art. 196), e ao trabalho (art. 6º), afetando diretamente a rotina de estudantes, idosos, pessoas com deficiência, trabalhadores e

Assinado por 2 pessoas: THAISE PALUDO SEVERO e LEANDRO MARZARI SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/6BA9-701F-775B-827F e informe o código 6BA9-701F-775B-827F

demais cidadãos que dependem exclusivamente desse serviço para a realização de suas atividades diárias.

A descontinuidade da prestação do serviço compromete não apenas a mobilidade da população, mas o funcionamento de serviços públicos essenciais, como o acesso às escolas, unidades de saúde e centros administrativos, bem como o deslocamento de trabalhadores. Trata-se, portanto, de situação emergencial que exige resposta imediata da Administração, a fim de preservar o interesse público primário e evitar danos irreparáveis aos usuários.

Com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação em razão da urgência decorrente de situação imprevisível que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos, justifica-se a contratação direta, em caráter emergencial, de empresa apta a assumir imediatamente os serviços de transporte coletivo, por prazo determinado, enquanto se realiza o procedimento licitatório regular para contratação definitiva.

A contratação emergencial será realizada com observância aos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público, conforme o art. 37 da Constituição Federal.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a contratação direta emergencial, por dispensa de licitação, visando a imediata retomada da prestação do serviço público de transporte coletivo urbano, em benefício da população do município.

2. Especificações e Quantidades

O presente processo será feito por meio de dispensa de licitação eletrônica com disputa.

A operação foi planejada com base em rotas e horários estratégicos, visando atender prioritariamente estudantes, idosos e portadores de necessidades especiais que dependem do transporte coletivo para acessar serviços essenciais.

Assinado por 2 pessoas: THAISE PALUDO SEVERO e LEANDRO MARZARI SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/6BA9-701F-775B-827F e informe o código 6BA9-701F-775B-827F

O serviço será realizado por meio de linhas organizadas conforme regiões e horários de maior demanda, permitindo cobertura abrangente do território municipal. As linhas e seus respectivos itinerários estão detalhadamente descritos no Anexo I.

A operação do sistema de transporte será distribuída em quatro turnos principais: manhã, meio-dia, tarde e noite. No período da manhã, os veículos sairão do terminal às 06h30, realizando a distribuição dos passageiros nos bairros e escolas, com retorno previsto para as 07h05. Ao meio-dia, a saída ocorre às 12h15, com chegada ao terminal às 12h45, atendendo ao retorno dos alunos e à movimentação intermediária da população. No turno da tarde, a saída do terminal será às 17h35, com chegada prevista nos bairros às 18h10, garantindo o retorno dos estudantes e trabalhadores. Por fim, no turno da noite, haverá saída às 22h15, com atendimento direcionado ao público que frequenta atividades noturnas, como o CEJA.

Para garantir o pleno atendimento das rotas estabelecidas, será necessário o emprego simultâneo de 6 veículos nos períodos da manhã e do meio-dia, 4 veículos no final da tarde e 1 veículo no período da noite. Além disso, a contratada deverá disponibilizar obrigatoriamente 1 veículo reserva, em condições de operação, para cobrir eventuais indisponibilidades da frota ativa, assegurando a continuidade do serviço.

Os veículos disponibilizados deverão ter capacidade mínima para 40 passageiros, de modo a atender com segurança e eficiência a demanda prevista em cada faixa horária, especialmente nos períodos de maior fluxo populacional.

Tendo em vista que o pagamento pelos serviços prestados será realizado com base na quilometragem efetivamente rodada. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão estar devidamente equipados com equipamento eletrônico confiável que permita a medição precisa da quilometragem percorrida. A aferição da quilometragem será essencial para fins de controle, fiscalização e pagamento, devendo a contratada garantir o pleno funcionamento e a integridade desses dispositivos durante toda a execução contratual. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar vistorias e solicitar relatórios ou registros de leitura, com o objetivo de assegurar a

Assinado por 2 pessoas: THAISE PALUDO SEVERO e LEANDRO MARZARI SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/6BA9-701F-775B-827F e informe o código 6BA9-701F-775B-827F

transparência e a exatidão dos valores apurados com base na distância efetivamente rodada.

A quilometragem média diária prevista é de aproximadamente 217,7 km e 4.789,4 km por mês, considerando a média de 22 dias do mês. A frequência das viagens foi organizada com horários fixos de saída e chegada, permitindo regularidade e previsibilidade aos usuários e otimizando os recursos disponíveis durante o período emergencial.

No entanto, tais rotas poderão sofrer alterações conforme a demanda observada durante a vigência do contrato, modificando também os quilômetros rodados, contudo, respeitando os ajustes operacionais necessários para assegurar a plena execução do serviço.

Ressalta-se que os valores poderão ser revistos e ajustados ao longo da execução contratual, conforme as condições estabelecidas no contrato e as variações de demanda que impactem diretamente na operação.

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual
19/06/2025

4. Créditos Orçamentários
O valor estimado é de R$ 19,85 reais por quilometro, totalizando o valor de aproximadamente R$ 95.069,59 por mês e R$ 1.140.835,08 (um milhão, cento e quarenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais com oito centavos) em um período de 12 (doze) meses. Dotação orçamentária: Reduzido 56, fonte 1500 elemento 44905299

5. Indicação do(s) agentes públicos envolvidos:	
Agente de Contratação: Calindi Gabriela Camargo **Fiscal do Contrato**: Mateus Cordeiro Costa	**Gestor do Contrato, titular e substituto** **Titular**: Thaise Paludo Severo

Assinado por 2 pessoas: THAISE PALUDO SEVERO e LEANDRO MARZARI SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/6BA9-701F-775B-827F e informe o código 6BA9-701F-775B-827F

xanxere.sc.gov.br
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

Xanxerê (SC), 11 de junho de 2025.

Thaise Paludo Severo
Secretária de Infraestrutura e Serviços

Leandro Marzari Silva
Secretário de Obras, Transportes e Serviços

Assinado por 2 pessoas: THAISE PALUDO SEVERO e LEANDRO MARZARI SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/6BA9-701F-775B-827F e informe o código 6BA9-701F-775B-827F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6BA9-701F-775B-827F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- THAISE PALUDO SEVERO (CPF 009.XXX.XXX-13) em 11/06/2025 15:59:07 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LEANDRO MARZARI SILVA (CPF 000.XXX.XXX-58) em 12/06/2025 07:51:22 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/6BA9-701F-775B-827F